



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 036, DE 2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a utilização do saldo residual do recurso do Pré Sal.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizada a utilização do saldo residual do Pré Sal na Prefeitura Municipal de Votorantim, no valor de **R\$ 51.185,04** (cinquenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Obras e Instalações

02.08.01.15.451.0008.2.405.4.4.90.51.0183..... R\$ 51.185,04

Aplicação: **100.0150 Pré Sal**

F.R. 05 - Transferência Voluntária Federal

Art. 2.º A utilização do saldo residual do Pré Sal, repasse oriundo da Lei Federal nº 13.885/2019, que trata de recursos do leilão de campos do Pré Sal, ocorrido em 31 de dezembro de 2019, previsto no Artigo 1º, será destinado para 1.747,50 m² de recuperação asfáltico de trechos da Avenida Paschoal Jerônimo Fornazari - Bairro Fornazari.

Art. 3.º Este recurso já está integrado ao Plano Plurianual vigente no exercício, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual, do exercício de 2020.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 15 de setembro de 2020.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**